

PORTARIA N.º 038 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1754

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folhas 25, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

Considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 017/2010, de fls. 21 a 25, exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo n.º 00010/2010 consta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da **L. C. O. PEREIRA - ME**, CNPJ n.º 03.200.712/0001-16, para atender serviço de monitoramento e gravação de mídia televisiva, rádio, impresso e web com matérias de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente